CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000033C320004D0027CE0188A601B90D

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 2682
Em 10.05.18
Responsável

Institui o Dia da Doceira no Município de Pelotas.

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Doceira, que será comemorado anualmente no dia 06 de junho.

Art. 2º. O Dia da Doceira passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. A data torna-se referência para a promoção de atividades públicas ou privadas relacionadas ao fomento econômico e cultural envolvendo os doces de Pelotas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pelotas,10 de maio de 2018

DANIEL TRZECIAK DUARTE

Justificativa

É notória a tradição das doceiras de nossa cidade por todo o país.

Embora não se possa definir exatamente quando os doces surgiram em Pelotas, sabe-se que foram introduzidos pelos portugueses na década de 1860, quando começa o apogeu de nosso município.

Desde então, os doces de Pelotas sempre tiveram uma grande importância para a cidade, tanto do ponto de vista cultural quanto para a economia municipal.

Atualmente, além das inúmeras doceiras que produzem os consagrados doces de Pelotas, temos em nosso município a Associação de Doceiras de Pelotas, onde 17 empresas fazem parte, e têm como objetivo fortalecer o setor, proteger o legado das receitas de doces tradicionais e estimular a inovação e desenvolvimento das empresas do setor.

Desta forma, o presente Projeto de Lei é uma forma de valorizar e dar destaque para as doceiras de Pelotas que tanta relevância possuem para a tradição do município. Além disso, tem a intenção de trazer a tona um espaço para discussão e reflexão dos desafios e potencialidades que estas profissionais possuem.

Por todo o exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio dos vereadores para que seja aprovado.